



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



CONTRATO Nº 20151484

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 01.613.321/0001-24, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 430.615.086-00, residente na Rua Batista Campos, e do outro lado J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO- EIRELI-ME, CNPJ 17.125.099/0001-50, com sede na RUA UBERABA, N.21, VALE VERDE, Canaã dos Carajás-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE HENRIQUE BORGES FILHO, residente na RUA UBERABA Nº 21, VALE VERDE, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 018.324.263-78, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Adesão à ata registro de preços de nº 20150605, obtida através do processo licitatória 050/2015/FMS-CPL, modalidade pregão presencial 016/2015 SRP, viabilizado especializada em serviços de refrigeração para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e secretarias diretamente vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
042505	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT Serviço de instalação de condicionador de ar split, capacidade de 9.000 a 36.000 BTUS, constando de: Suporte articulado de fixação Instalação de tubos e isolamento especial para condensados; Tubos de cobre e fios para interligação dos sistemas de refrigeração; Tubos e conexões para sistema de drenagem de condensados; Tubos polipeex para isolamento térmico da tubulação; Oxigênio e acetileno para sondagem das tubulações Vácuo em todo o sistema com bomba especial e vacuômetro eletrônico; Carga de gás refrigerante; Limpeza do sistema; Regulagem de temperatura e umidade do ambiente; Teste de funcionamento, com fornecimento dos materiais necessários para instalação pela contratada.	SERVIÇO	142,00	260,000	36.920,00
042506	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT Serviço de desinstalação de condicionador de ar split, capacidade de 9.000 a 36.000 BTUS.	SERVIÇO	85,00	81,000	6.885,00
044380	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO ACJ. Manutenção preventiva em 40 aparelhos de ar condicionado modelo ACJ, espalhados pelas Unidades Subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 90 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador com bomba de alta pressão; verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração; com teste de funcionamento no final do procedimento.	SERVIÇO	15,00	50,000	750,00
044381	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS Manutenção preventiva em 50 aparelhos de ar condicionado modelo split 36.000 BTUS, espalhados pelas Unidades Subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 90 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão; verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação e troca por conta da contratada a cada 180 dias; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás; com teste de funcionamento no final do procedimento.	SERVIÇO	64,00	150,000	9.600,00
044382	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. Manutenção preventiva em 50 aparelhos de ar condicionado modelo split 30.000 BTUS, espalhados pelas Unidades Subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 90 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem do evaporador e	SERVIÇO	54,00	120,000	6.480,00

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



044383	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 24.00 SERVIÇO	94,00	110,000	10.340,00
<p>condensador com bomba de alta pressão; verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação e troca por conta da contratada a cada 180 dias; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás; com teste de funcionamento no final do procedimento.</p> <p>0 BTUS.</p> <p>Manutenção preventiva em 130 aparelhos de ar condicionado modelo split 24.000 BTUS, espalhados pelas Unidades Subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 90 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão; verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação e troca por conta da contratada a cada 180 dias; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás; com teste de funcionamento no final do procedimento.</p>				
044384	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.00 SERVIÇO	196,00	110,000	21.560,00
<p>0 BTUS.</p> <p>Manutenção preventiva em 150 aparelhos de ar condicionado modelo split 18.000 BTUS, espalhados pelas Unidades Subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 90 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão; verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação e troca por conta da contratada a cada 180 dias; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás; com teste de funcionamento no final do procedimento.</p>				
044385	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.00 SERVIÇO	161,00	109,000	17.549,00
<p>0 BTUS.</p> <p>Manutenção preventiva em 180 aparelhos de ar condicionado modelo split 12.000 BTUS, espalhados pelas Unidades Subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 90 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão; verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação e troca por conta da contratada a cada 180 dias; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás; com teste de funcionamento no final do procedimento.</p>				
044386	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 SERVIÇO	148,00	100,000	14.800,00
<p>BTUS.</p> <p>Manutenção preventiva em 180 aparelhos de ar condicionado modelo split 9.000 BTUS, espalhados pelas Unidades Subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 90 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão; verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação e troca por conta da contratada a cada 180 dias; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás; com teste de funcionamento no final do procedimento.</p>				
044387	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOUROS 2 SAIDAS, 200 LI TROS	13,00	45,000	585,00
<p>Manutenção preventiva em 40 bebedouros industriais, espalhados pelas Unidades Subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 180 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem com bomba de alta pressão; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação e troca a cada 180 dias; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás; com teste de funcionamento no final do procedimento.</p>				
044388	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER 2 PORTAS, 400 LITRO SERVIÇO	5,00	52,000	260,00
<p>Manutenção preventiva em 15 freezers com capacidade mínima de 400 litros, espalhados pelas Unidades Subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo</p>				

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



	realizadas as manutenções preventivas a cada 180 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem com bomba de alta pressão; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação e troca a cada 180 dias; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás; com teste de funcionamento no final do procedimento.			
044389	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA, 280 LITROS SERVIÇO Manutenção preventiva em 70 geladeiras com capacidade mínima de 240 litros, espalhadas pelas Unidades Subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 180 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem com bomba de alta pressão; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação e troca a cada 180 dias; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás; com teste de funcionamento no final do procedimento.	5,00	49,000	245,00
044390	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SP LIT 30.000 BTUS. SERVIÇO Serviço de troca de compressor em aparelhos de ar condicionado modelo split 30.000 BTUS, espalhados pelas Unidades Subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizado as trocas conforme chamado, realizando a desmontagem da unidade para troca do compressor; carga de gás se necessário; ressaltando que o fornecimento e troca do equipamento citado e carga de gás são de responsabilidade da contratada.	14,00	700,000	9.800,00

VALOR GLOBAL R\$ 135.774,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 21 de Agosto de 2015 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 135.774,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1008.041221315.2.019 Manter a Sec.Mun.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 49.597,00, Exercício 2015 Atividade 1014.041221315.2.033 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.704,00, Exercício 2015 Atividade 1015.041221315.2.039 Manter a SEC. de Transito e Transporte DMTC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.555,00, Exercício 2015 Atividade 1009.041231315.2.029 Manter a Sec. de Finança , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.818,00, Exercício 2015 Atividade 1007.041221315.2.017 Manter a Sec. de Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.200,00, Exercício 2015 Atividade 1022.041221325.2.044 Manter a Sec. Mun. de Produção e Desenv. Rural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.747,00, Exercício 2015 Atividade 1001.041221315.2.001 Manter a Procuradoria Geral do Município , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.350,00, Exercício 2015 Atividade 1004.041221315.2.015 Manter a controladoria do município , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.615,00, Exercício 2015 Atividade 1002.041221315.2.004 Manter a Ouvidoria Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R \$ 1.680,00, Exercício 2015 Atividade 1023.041221326.2.051 Manter a Secretaria de Industria e Comércio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R \$ 23.190,00, Exercício 2015 Atividade 1024.161221328.2.061 Manter a Sec. Mun. de Habitação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 18.318,00, Fonte de Recurso 010000, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 21 de Agosto de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO- EIRELI-ME
CNPJ 17.125.099/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____